

ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, Chefe da Unidade de Licenciamento em substituição ao Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: REGITON LUIZ MILITAO DE MENEZES e MATHEUS ANTONIO MILITAO DE MENEZES, ambos na qualidade de sócios administradores.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00008184/2022-13. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.312.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.960.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUESTE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.743.***-65 na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (97890757), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100675757) do Processo SEI nº 00390-00008184/2022-13, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 6,00m² (seis metros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, em área pública do Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 1, entre o Bloco L e a Via de acesso ao Eixo W Sul, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (98828276 e 98828324) no Processo SEI nº 00390-00008184/2022-13. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 1, entre o Bloco L e a Via de acesso ao Eixo W Sul, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100675757) do Processo SEI nº 00390-00008184/2022-13, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, com 6,00m² (seis metros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública do Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 1, entre o Bloco L e a Via de acesso ao Eixo W Sul, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2022 e pela CONCESSIONÁRIA: LUIS ARTUR BERNARDES, na qualidade de procurador, devidamente constituído 97890757.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48, parágrafo único do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o autuado, ROYAL DIESEL LTDA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 681/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em primeira instância nos autos do processo 00391-00005036/2020-49, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 00875/2020. Assim, fica mantida a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na referida penalidade. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão nº 124/2022 - SEMA/GAB/AJL e a Nota Jurídica N.º 163/2022 - SEMA/GAB/AJL, que a fundamentou, encontram-se à disposição no Núcleo de Documentação e Arquivo - NUDOC, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo - Asa Norte - Brasília/DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

MARILIA MARRECO CERQUEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento ao § 1º do Art. 21 da Lei Complementar nº 827/2010, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a redefinição de poligonal do Parque Ecológico das Sucupiras. O Processo de Consulta Pública se realizará presencialmente no dia 17/01/2023, no Auditório do INMET, localizado no Eixo Monumental Sul, Via S1, Rua G - 4a. Avenida, Setor Sudoeste, Brasília DF, CEP 70680-900, no horário das 09 às 12 horas. Posteriormente será disponibilizado no website do Brasília Ambiental o vídeo institucional da consulta pública. Após o dia 17/01/2023, o Brasília Ambiental abrirá um prazo maior que 30 dias para receber manifestações de todos os interessados. Todas as manifestações serão analisadas e respondidas oficialmente por meio de documento que será disponibilizado no website do Brasília Ambiental. Informações adicionais sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a)